



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 18 de junho de 2016 - 16



Município de
Hortolândia

LEI Nº 3.257, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:

	a) Aliança Revolucionária Jovens em Ação - Grupo ARJA	R\$ 39.070,00
	b) Associação Batista Fruto da Esperança - ASBAFE	R\$ 5.190,00
	c) Associação Beneficente Pedra Viva - ABPV - Centro de Treinamento Integral	
Moriah	R\$ 9.680,00	
	d) Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz Casa Betânia da Paz	R\$ 6.070,00
	e) Casa da Criança Feliz	R\$ 12.050,00
	f) Centro de Convivência, Aprend. Recab. e Trabalho - CCART	R\$ 7.390,00
	g) Centro Comunitário São Pedro	R\$ 6.780,00
	h) Contato Obras Sociais e Educacionais	R\$ 26.400,00
	i) Instituto Educacional de Assistência Social dos Evang. de Hortolândia e Região IESEHR	R\$ 14.430,00
	j) Instituição Paulista Adventista a Educação e Assistência Social - Núcleo de Crianças "Vinde a Mim" - IPAEAS	R\$ 22.170,00
	k) Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia	R\$ 41.530,00
	l) Sociedade Amigos de Hortolândia - SAH	R\$ 9.240,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.04.02.08.244205.2110.3.3.50.43.00, Ficha nº 109.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de junho de 2016.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária